

CEC00113 - Política Agrícola

Instrumentos de Política Econômica que Afetam a Agropecuária¹

Samuel Alex Coelho Campos

Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional- Universidade
Federal Fluminense (ESR/UFF)

samuelcampos@id.uff.br

7 de agosto de 2020

Tópicos I

- 1 Histórico
- 2 Amplitude da política de preços mínimos
- 3 Sistemática da Política de Preços Mínimos
- 4 Metodologia de Cálculo do Preço Mínimo
- 5 Critérios para venda dos estoques
- 6 Mecanismos do Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM)
 - Aquisição do Governo Federal (AGF)
 - Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários - FEE
 - Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor - FGPP
 - Contrato de Opção de Venda (COV)
 - Prêmio de Escoamento de Produto (PEP)
 - Contrato Privado de Opção de Venda e Prêmio de Risco de Opção Privada (PROP)

Tópicos II

- Prêmio de equalização pago ao produtor (PEPRO)
- Programa de Garantia Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF)

7 Referências

- É um mecanismo específico de política de rendas para a agropecuária;
- Visa minimizar as flutuações de preços recebidos pelos produtores rurais.
- Para produtores extrativistas, foi criada a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), por meio da Lei nº 11.775, de 2008 e Portaria Mapa de 2008.

Seção 1

Histórico

Histórico

- Em 1943, foi criada a Comissão de Financiamento da Produção (CFP) e instituída a Política de Preços Mínimos;
- Atualmente Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)
- Os primeiros preços mínimos foram fixados em 1945, referentes às culturas de arroz, feijão, milho, amendoim, soja e semente de girassol a serem colhidas em 1946.

Seção 2

Amplitude da política de preços mínimos

Amplitude da política de preços mínimos

- No início da década de 1990, a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) abrangia 42 produtos, excluídos o café e a cana-de-açúcar que na época eram sujeitos a política específica de preços mínimos;
- O número de produtos inclusos na PGPM tem variado de ano para ano;
- No ano-safra 2000/2001: fixação de preços mínimos para 30 produtos e 16 tipos de sementes;
- O ano-safra de 2011/2012: 27 produtos agrícolas, 12 tipos de sementes e 11 produtos extrativistas;
- Alguns produtos tiveram preço mínimos fixados para certas regiões e outros tiveram preços mínimos diferentes segundo as distintas regiões (casos do milho, soja e arroz, por exemplo).

Preços mínimos - Safra 2020/21 e 2021, em R\$/unid. (BRASIL, 2020b)

Produto	Regiões	Unidade	Preços	Vigência
Arroz em casca longo fino (tipo 1-58/10)	Sul (exceto PR)	50 kg	40,18	Fev/2021 a Jan/2022
	Centro-Oeste, NE NO, SE e PR	60 kg	50,55	Fev/2021 a Jan/2022

Preços mínimos - Safra 2020/21 e 2021, em R\$/unid.(BRASIL, 2020b)

Produto	Regiões	Unidade	Preços	Vigência
Algodão em caroço	Sul, Sudeste (exceto MG)	15 kg	30,98	Mar/2021 a Jun/2022
	Centro-Oeste Ba-Sul e MG)	15 kg	30,98	Mar/2021 a Abr/2019
	Nordeste (exceto BA-SUI) e Norte	15 kg	30,98	Mar/2021 a Abr/2022

Seção 3

Sistemática da Política de Preços Mínimos

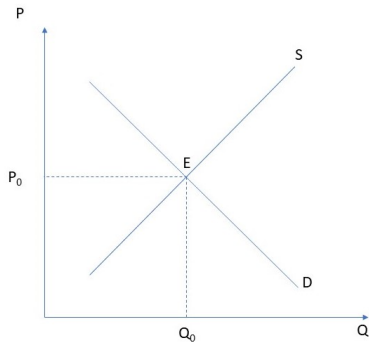


Figura 1: Equilíbrio inicial na fixação de preço de produto agropecuário

- Os preços de produtos da agropecuária são fixados no mercado por meio do cruzamento de uma curva de oferta (curva S) com uma curva de demanda (curva D).

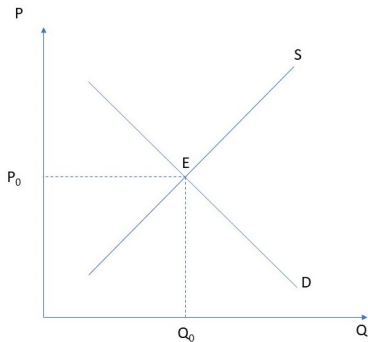


Figura 1: Equilíbrio inicial na fixação de preço de produto agropecuário

- Os preços de produtos da agropecuária são fixados no mercado por meio do cruzamento de uma curva de oferta (curva S) com uma curva de demanda (curva D).
- Os produtos agropecuários estão sujeitos a sazonalidade de preços devido a ciclos biológicos de produção

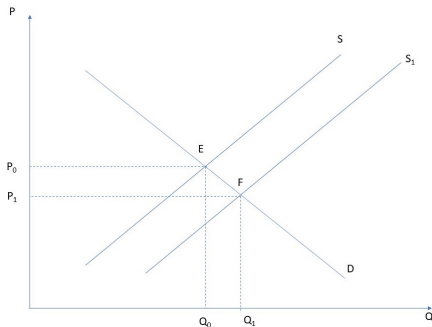


Figura 2: Equilíbrio na safra

- No período de safra, a oferta aumenta (deslocando a curva de oferta para a direita), o que causa a diminuição do preço de equilíbrio no mercado.
- Na Figura 2 o preço cai de P_0 para P_1

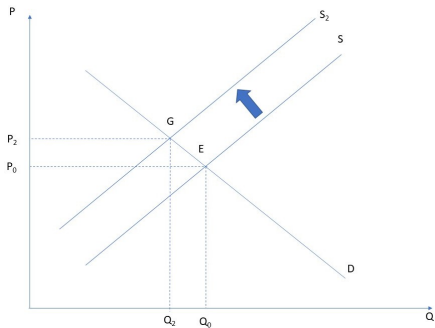


Figura 3: Equilíbrio na entressafra

- No período de entressafra, a oferta diminui (deslocando a curva de oferta para a esquerda), o que causa o aumento do preço de equilíbrio no mercado.
- Na Figura 3 o preço aumenta de P_0 para P_2

Ciclos plurianuais de preços

- Há um grande número de produtores, que não conseguem planejar a produção global da cultura;
- Se o preço atual de um produto está em nível bom, há aumento da área plantada desse produto, aumentando a produção e diminuindo o preço na próxima safra
- Se o preço atual de um produto está em nível baixo, há diminuição da área plantada desse produto, diminuindo a produção e aumentando o preço do produto na próxima safra.
- Surgem, assim, ciclos plurianuais de preço e produção

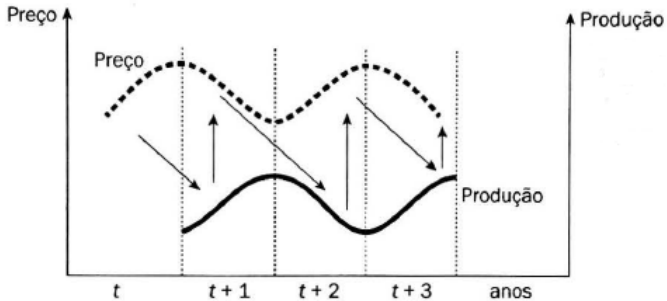


Figura 4: Ciclos plurianuais de preços versus produção

Política de garantia de preços mínimos (PGPM)

- Visa diminuir as flutuações da renda da agropecuária (advindas da instabilidade de preços), ao longo de um ano-safra e ao longo dos anos-safras, garantindo renda ao produtor rural;
- Tornar os preços acessíveis aos consumidores;
- Complementar o abastecimento interno brasileiro.
- A ideia é fixar antes do plantio um preço mínimo para cada produto, sendo que o Governo Federal se compromete a adquirir o produto, na época da colheita, ou;
- Viabiliza empréstimos aos produtores rurais para eles estocarem os produtos e vendê-los na época da entressafra

Seção 4

Metodologia de Cálculo do Preço Mínimo

- O cálculo do preço mínimo depende das intenções da política e das restrições orçamentárias do governo;
- Para uma economia com poucas transações com o exterior:
 - Preço mínimo = custo unitário variável (custo variável médio).
 - Consideram-se apenas as despesas variáveis (mão de obra, sementes, adubos, defensivos, sacarias, por exemplo) e não as despesas fixas (custo de uso da terra, por exemplo).
 - Cobrindo o custo variável unitário (CVMe), o produtor ainda continua na atividade econômica.
 - Dificuldades: Elaborar planilhas dos custos médios.
- Economia com mais transações com o exterior:
 - O menor valor entre o preço de internalização do produto externo (preço internacional acrescido de despesas de transporte e convertido em reais) e o custo variável unitário (CVMe).

- Valores superiores aos comentados anteriormente implicam em estímulo à produção;
- Valores abaixo dos comentados anteriormente implicam política de desestímulo à produção.

- Valores superiores aos comentados anteriormente implicam em estímulo à produção;
- Valores abaixo dos comentados anteriormente implicam política de desestímulo à produção.

Preço mínimo em uma economia inflacionária

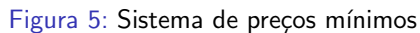
- Utilizaram-se mecanismos de indexação do preço mínimo na década de 1980.
- Fixava-se no período de plantio o preço mínimo base e esse era corrigido por um índice de preços na época da colheita.
- Utilizou-se um indicador geral de inflação e um indicador de evolução dos preços dos insumos agrícolas.

Seção 5

Critérios para venda dos estoques

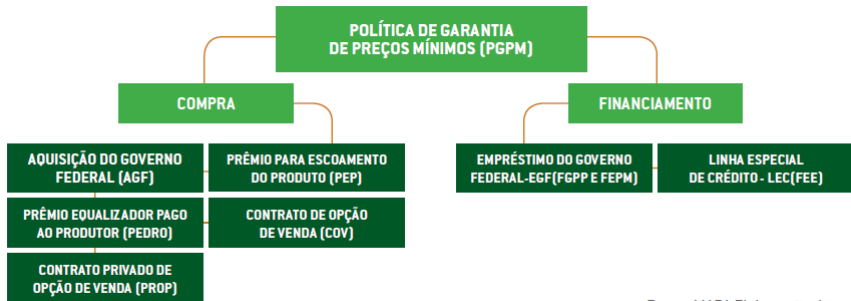
Preço de intervenção

- Quando o Governo Federal adquire produtos pela PGPM, são formados estoques de produtos.
- O Governo Federal deve fixar dois preços:
 - Preço mínimo (para compra);
 - Preço de intervenção (para venda).
- Se o preço de mercado estiver abaixo do preço mínimo, o Governo Federal adquire o produto dos produtores.
- O preço de intervenção é o máximo preço que o Governo aceita para vigorar no mercado. Se o preço de mercado estiver acima do preço de intervenção, o Governo Federal leiloa seus estoques



Seção 6

Mecanismos do Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM)



Fonte: MAPA Elaboração: Imea

Figura 6:

Subseção 1

Aquisição do Governo Federal (AGF)

Aquisição do Governo Federal (AGF)

- Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) é uma política de caráter universal, ou seja, o Governo Federal compromete-se, caso haja recursos, a executar a Aquisição do Governo Federal (AGF);
- A realização do AGF implica liberação de recursos por parte do Tesouro Nacional.
- Não havendo a liberação desses recursos, não se executa o AGF;
- Valor total das aquisições safra 2019/2020: R\$3.155.803,09 (CONAB, 2020).

Aquisição do Governo Federal (AGF)

- Instrumento que permite ao Governo garantir o preço mínimo
- Beneficiados: produtor rural ou cooperativa.
- Compra diretamente do produtor, realizada quando o preço de mercado estiver abaixo do preço mínimo estabelecido para a safra vigente de qualquer produto da pauta da PGPM;
- Os produtos devem estar devidamente armazenados em locais cadastrados pela Conab e as compras comporão o estoque público;
- O Governo Federal passa a dispor de estoques de produtos, com custo de armazenagem, transporte e encargos financeiros de se ter um produto estocado.

Subseção 2

Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários - FEE

Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários (BACEN, 2020b)

- Proporciona recursos para armazenagem e conservação de produtos venda futura do com preços melhores.
- Beneficiários: produtores rurais e suas cooperativas de produção agropecuária, e os produtores de sementes registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- As garantias devem incorporar o penhor dos produtos estocados ou seus derivados.

Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários - FEE (BACEN, 2020b)

- A base é o preço mínimo dos produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) ou preço de referência dos produtos, admitidos ágios e deságios definidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) (Resolução Bacen nº 4.666, de 06 de junho de 2018);
- O saldo da operação deve ser amortizado ou liquidado na ocorrência de comercialização do produto vinculado em penhor preserve a correspondência de valor da garantia em relação ao saldo devedor do financiamento, mediante substituição do produto apenhado;

Valor máximo do financiamento (BACEN, 2020b)

Quantidade do produto armazenada x (preços de referência ou preço mínimo, conforme o caso).

Valores de referência, ano agrícola 2020/2021 em R\$/unid
(BACEN, 2020b).

Produto	Regiões	Unidade	Tipo	Preços de referência
Amendoim	Brasil	25 kg	-	30,41
Milho pipoca	Centro-Oeste, SE S e BA-Sul	1 kg	-	0,55
Abacaxi	Brasil	1 kg	-	0,64
Suíno vivo	Brasil	1 kg	-	0,21

Subseção 3

Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor - FGPP

Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor - FGPP (BACEN, 2020a)

- Permite aos produtores rurais a venda de sua produção por valor não inferior ao preço mínimo, para os produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), ou ao preço de referência;

Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor - FGPP (BACEN, 2020a)

- São beneficiários do FGPP, mediante comprovação da aquisição de produtos diretamente de produtores rurais, suas associações ou de suas cooperativas de produção agropecuária, por preço não inferior aos preços mínimos ou de referência vigentes:
 - cooperativas de produtores rurais na atividade de beneficiamento ou industrialização;
 - os beneficiadores e agroindústrias;
 - os cerealistas que exerçam, cumulativamente, as atividades de limpeza, padronização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas.

Valor base do financiamento - FGPP (BACEN, 2020a)

- Os preços mínimos fixados para os produtos amparados pela PGPM admitidos ágios e deságios definidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab);
- Valores de referência;
 - Se o preço médio pago ao produtor rural ultrapasse em 40% (quarenta por cento) o preço mínimo ou o preço de referência, fica facultado à instituição financeira considerar como valor base para o financiamento até 80% (oitenta por cento) do preço médio pago aos produtores.

Subseção 4

Contrato de Opção de Venda (COV)

Contrato de Opção de Venda (COV)

- Título criado em 1997 e ofertado pelo Governo a produtores rurais e cooperativas a um preço determinado (preço de exercício), com data de exercício futuro - o produtor paga um prêmio por esse título.
- O contrato de opção assegura ao seu detentor o direito de entregar ao Governo a quantidade de produto vinculada à operação no seu vencimento.
- Quando há exercício destes contratos o produto irá compor os estoques públicos.
- “Funciona como um seguro ao produtor contra a queda de preços e permite melhorar também os preços ao consumidor” (BRASIL, 2020a).

Contrato de Opção de Venda Pública de Produtos Agrícolas (COPVA)

- A venda do COVPA é feita no período de colheita, com vencimento agendado para o período de entressafra.
- Se no momento do vencimento do contrato o preço de mercado é maior do que o preço de exercício do COVPA, o produtor vende o produto no mercado e perde o prêmio pago por ocasião da compra do COVPA.

Contrato de Opção de Venda Pública de Produtos Agrícolas (COPVA)

- Se o preço de mercado é menor do que o preço de exercício do COVPA, o produtor exerce seu direito de vender à Conab. Etapas a serem seguidas nesse caso são:
 - Comunicar à Conab, alguns dias antes do vencimento da COVPA, que irá exercê-la;
 - Depositar o produto na quantidade e qualidade concordadas no local previsto na COVPA;
 - Solicitar à Conab o pagamento devido.

Contrato de Opção de Venda Pública de Produtos Agrícolas (COPVA)

- É um mecanismo seletivo de PGPM e com custo para o produtor.
 - Seletivo porque se aplica a poucos produtos e para certas regiões.
 - Custo: O produtor incorre no custo do prêmio para ter garantia de preços.

Contrato de Opção de Venda Pública de Produtos Agrícolas (COPVA)

- No caso de a Conab ter que honrar o COVPA, duas formas ainda existem de modo à Conab evitar a estocagem do produto.
 - 1 Recompra do COVPA: a Conab paga ao detentor do COVPA a diferença entre o preço de exercício e o preço de mercado do produto segurado. O produtor vende seu produto no mercado e recebe uma subvenção da Conab.
 - 2 Leilão de repasse: A Conab repassa o COVPA a qualquer interessado (que recebe a subvenção) que queira receber o produto em substituição à Conab e que assuma os compromissos previstos no COVPA.

Subseção 5

Prêmio de Escoamento de Produto (PEP)

Prêmio de Escoamento de Produto (PEP) (BACHA, 2018)

- Criado em 1997
- Governo Federal compromete-se a comprar um produto agrícola a seu preço mínimo (via, por exemplo, AGF ou Contratos de Opção de Venda), mas evita estocá-lo.
- Governo Federal faz um leilão de prêmios para um arrematante adquirir o produto diretamente do produtor.

■ Considere três agentes econômicos:

- 1 Governo Federal;
- 2 Produtores (que podem ser representados pelas cooperativas);
- 3 Arrematantes (comerciantes ou indústrias).

- O Governo Federal garante ao produtor a compra de um produto ao preço mínimo de “x” reais por unidade.
- Se o preço de mercado for menor do que esse valor, o produtor deseja vender o produto ao Governo Federal.
- O Governo Federal faz um leilão, entre os arrematantes, do menor prêmio que eles desejam receber do governo para adquirir o produto dos produtores ao preço de “x ” reais por unidade.
- O governo seleciona a oferta com o menor deságio monetário, o que corresponde ao maior deságio percentual.

- O arrematante participa do leilão do PEP ofertando o deságio de “y” reais por unidade de produto
- O arrematante deseja pagar ao final do processo $(x - y)$ por unidade de produto.
- O deságio percentual é dado por $[(x - y)/x] \cdot 100$
- Quanto menor é y , maior será o deságio percentual
- Tem-se que $y = \text{preço mínimo} - \text{preço de mercado} + \text{custo de transporte} + \text{lucro unitário desejado}$.

Exemplo (BACHA, 2018)

Se o preço mínimo é de R\$ 20,00/sc, o preço de mercado é de R\$ 19,00, o custo de transporte é de R\$ 1,00 e o lucro unitário desejado é de R\$ 1,00 por saca. Qual o valor de y ? Qual o deságio percentual?

Exemplo (BACHA, 2018)

Se o preço mínimo é de R\$ 20,00/sc, o preço de mercado é de R\$ 19,00, o custo de transporte é de R\$ 1,00 e o lucro unitário desejado é de R\$ 1,00 por saca. Qual o valor de y ? Qual o deságio percentual?

$$y = 20 - 19 + 1 + 1 = 3$$

$$\text{deságio percentual} = \frac{20 - 3}{20} \cdot 100 = 85\%$$

Exemplo (BACHA, 2018)

Suponha que o preço mínimo de um produto seja de R\$ 21,00/sc e o preço de mercado seja R\$ 19,00 e que duas empresas estejam interessadas em participar como arrematantes em um leilão do PEP. A empresa A tem um custo de transporte de R\$ 1,00 e um lucro unitário desejado de R\$ 1,00 por saca. A empresa B tem um custo de transporte de R\$ 1,00 por saca e um lucro desejado de R\$ 0,50 por saca. Qual oferta o Governo Federal deve selecionar?

Exemplo (BACHA, 2018)

Suponha que o preço mínimo de um produto seja de R\$ 21,00/sc e o preço de mercado seja R\$ 19,00 e que duas empresas estejam interessadas em participar como arrematantes em um leilão do PEP. A empresa A tem um custo de transporte de R\$ 1,00 e um lucro unitário desejado de R\$ 1,00 por saca. A empresa B tem um custo de transporte de R\$ 1,00 por saca e um lucro desejado de R\$ 0,50 por saca. Qual oferta o Governo Federal deve selecionar?

A $y = 21 - 19 + 1 + 1 = 4$

$$\text{deságio percentual} = \frac{21-4}{21} \cdot 100 = 80,95\%$$

B $y = 21 - 19 + 1 + 0,5 = 3,5$

$$\text{deságio percentual} = \frac{21-3,5}{21} \cdot 100 = 83,33\%$$

O Governo deve selecionar a empresa B.

Prêmio de Escoamento de Produto (PEP) (BACHA, 2018)

- Ao final do processo, o produtor recebeu R\$ 21,00 por saca;
- O arrematante pagou $R\$21,00 - R\$ 3,50 = R\$ 17,50$ por saca;
- O Governo Federal arcou com a subvenção de R\$3,50 por saca produto (que é o prêmio para escoamento do produto).
- A vantagem do PEP está no fato de o Governo Federal realizar a operação de garantia de preços mínimos, mas não incorrendo nas despesas de estocagem e transporte do produto

Subseção 6

Contrato Privado de Opção de Venda e Prêmio de Risco de Opção Privada (PROP)

1º Leilão (BACHA, 2018)

- 1 A agroindústria, a cooperativa ou exportador credencia-se a receber uma subvenção (R\$ 3,00 por exemplo) do Governo para lançar uma opção privada de venda;
- 2 Leilão do Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agrícola Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop);
- 3 O arrematante nada paga ao Governo Federal mas apenas paga a corretagem ao corretor e oferece um deságio em relação à subvenção.

1º Leilão (continuação) (BACHA, 2018)

- 4 O arrematante oferece uma percentagem em relação à subvenção, por exemplo, 100% ou 95%, o que implica em receber 100% ou 95% do valor da subvenção.
 - A empresa dá um lance ganhador de 95% da subvenção: R\$
 $2,85 = 0,95 * 3,00$
- 5 O governo seleciona a oferta de maior deságio.
- 6 Agroindústria, cooperativa ou exportador selecionado a receber o Prop é obrigado a lançar uma opção privada de venda de produto agropecuário.

2º leilão (BACHA, 2018)

- 1** A agroindústria, cooperativa ou exportador lança uma opção privada (preço de exercício de R\$ 20,00 por exemplo), ou seja, um direito ao produtor de vender um produto específico àqueles agentes a determinado preço (normalmente o valor fixado na PGPM).
- 2** O produtor paga um prêmio ao lançador da opção;
- 3** No vencimento da opção, se o preço de exercício (por exemplo R\$ 20,00 por saca) estiver abaixo do preço de mercado (R\$ 21 por saca),
 - o produtor está desobrigado de entregar o produto ao lançador da opção (agroindústria, exportador ou cooperativa);
 - o lançador ganha o prêmio da venda das opções e nada recebe do Governo Federal;

2º leilão (continuação) (BACHA, 2018)

- 4 se no vencimento da opção o preço de exercício (por exemplo, R\$ 20,00/sc) estiver acima do preço de mercado (R\$ 18,00/sc):
- o produtor vende o produto ao lançador da opção;
 - o lançador receberá do Governo Federal a diferença entre o preço de exercício e o preço de mercado até o limite fixado na apólice do Prop (no caso, R\$ 2,00 por saca, dos R\$ 2,85 possíveis);
 - o lançador privado da opção ainda manteve como lucro o prêmio que recebeu do produtor rural ao vendê-lo uma opção privada de venda.

2º leilão (continuação) (BACHA, 2018)

- 5** O lançador da opção de venda apenas terá prejuízo se o preço de mercado estiver abaixo da diferença entre o preço de garantia e a máxima subvenção a que tem direito de receber.
- No exemplo acima, isso só ocorrerá se o preço de mercado for inferior a R\$ 17,15.
 - Se o preço de mercado for de R\$ 17,00 por saca, o lançador da opção pagará R\$ 20,00 ao produtor por saca, receberá R\$ 2,85 por saca da Conab e terá um prejuízo de R\$ 0,15 por saca, que deverá ser coberto pelos prêmios obtidos em anos em que vendeu a opção de venda e não teve que comprá-la ou mesmo tendo que comprá-la, não teve prejuízo

Fluxo operacional dos leilões de PROP e dos Contratos Privados de Opção de Venda

1º Leilão: Prêmio



2º Leilão: Opção



(1) Cooperativas, criadores de aves e suínos, indústrias de ração e alimentos, exportadores, etc.

1. O Governo realiza um leilão de PROP para dividir entre as empresas e cooperativas compradoras da produção agrícola o montante de recursos alocados à operação;
2. As empresas que arrematarem PROP obrigam-se a realizar leilão de Contratos Privados de Opção de Venda;
3. Ofertam os contratos aos produtores. Os compradores dos contratos pagam um prêmio ao lançador;
4. Os produtores que comprarem as opções podem utilizá-las no momento do exercício.

Figura 7: Fonte: Brasil (2007)

Vencimento dos Contratos Privados de Opção de Venda



1. No vencimento, se o preço de exercício for menor do que o preço de mercado, a opção não será exercida;
2. Se o preço de mercado estiver abaixo do preço de exercício, o produtor entregará a mercadoria à empresa lançadora das opções;
3. Neste caso, o Governo indenizará a empresa lançadora até o limite do prêmio estabelecido no leilão de PROP.

Figura 8: Fonte: Brasil (2007)

Subseção 7

Prêmio de equalização pago ao produtor (PEPRO)

- Assim como o PEP, o PEPRO permite ao Governo garantir um patamar de preço ao produtor, que tanto pode ser o preço mínimo quanto um outro definido (preço de referência).
- O pagamento do prêmio é feito diretamente ao produtor que participa do leilão.
- Desonera o Governo de adquirir o produto e viabiliza o escoamento de produto para complementar o abastecimento nas regiões consumidoras.
- A operação oferece ao produtor ou cooperativa a diferença entre o preço de mercado e o preço de referência
- O valor do Pepro (prêmio equalizador) é fixo, e o produtor rural nada paga para obre-lo, exceto a comissão do corretor que o representa no Serviço Eletrônico de Comercialização (SEC) da Conab.

Etapas

- 1 O produtor ou sua cooperativa devem estar cadastrados na Conab e preencher o Demonstrativo da Lavoura Cultivada.
- 2 O produtor ou sua cooperativa autoriza um corretor a representá-lo no leilão.
- 3 O corretor participa do leilão e arremata o produto em nome do produtor ou sua cooperativa.
- 4 O arrematante vende o produto a um comprador.
- 5 O comprador escolhe o produto adquirido para região definida em Aviso.
- 6 O arrematante (produtor rural ou cooperativa) apresenta toda a documentação necessária para a Conab.
- 7 A Conab avalia a documentação.
- 8 O arrematante recebe o Prêmio, se tudo estiver certo.

Valor pago pelo comprador + prêmio equalizador = Preço mínimo ou mais

Exemplo

- O preço de mercado de um determinado produto está abaixo do Preço Mínimo de R\$20,00.
- O governo realiza um leilão com prêmio equalizador igual a R\$ 3,00.
- Um produtor (ou sua cooperativa) tem esse produto para comercializar, produzido na safra determinada pelo Aviso e na região;
- O produtor rural contrata um corretor, que o representando arremata o prêmio oferecendo o maior deságio dentre as propostas de $\frac{3,00-2,85}{3,00} \cdot 100 = 5\%$;
- O produtor vende o produto por R\$ 17,15 a saca e recebe da Conab R\$ 2,85 por saca, totalizando o preço mínimo de R\$20,00 por saca.

Subseção 8

Programa de Garantia Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF)

Programa de Garantia Preços para a Agricultura Familiar: objetivos (BRASIL, 2019b)

- Garantir a sustentação de preços dos produtos da agricultura familiar;
- Estimular a diversificação da produção agropecuária da agricultura familiar.
- Articular as diversas políticas de crédito e de comercialização agrícola.

Beneficiários

- Agricultores que acessam o Pronaf, nas modalidades Custeio ou Investimento destinados a atividades rurais agropecuárias.

PGPAF: sistemática (BRASIL, 2019b)

- O agricultor familiar contrata uma operação de custeio ou investimento do Pronaf;
- Automaticamente seu financiamento é vinculado ao Preço de Garantia do PGPAF.

PGPAF: sistemática (BRASIL, 2019b)

- O Preço de Garantia é o custo de produção médio da região, levantado pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e definido pelo Comitê Gestor do Programa. Este preço é definido de forma a ser suficiente para cobrir os custos de produção dos produtos financiados em determinada safra e região.
- O Preço de Garantia não poderá ser inferior ao preço mínimo e poderá ser até 10% maior ou menor do que o custo de produção, com a finalidade de estimular ou desestimular a produção de determinado produto em função dos estoques reguladores e das condições socioeconômicas das famílias agricultoras.

PGPAF: Sistemática (BRASIL, 2019b)

- O Preço de Garantia é regionalizado e divulgado anualmente por meio de resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN);
- Toda vez que ocorrer uma diferença entre o Preço de Garantia e o Preço de Mercado (preço médio mensal de comercialização do produto no Estado) será calculado um bônus, um desconto em percentual equivalente à diferença verificada entre o Preço de Garantia do PGPAF e o Preço de Mercado;

PGPAF: Sistemática (BRASIL, 2019b)

- Esse bônus será aplicado pelo banco, automaticamente, no saldo devedor dos financiamentos de custeio e investimento do Pronaf para os produtos do PGPAF. O agricultor terá um desconto na sua dívida, ou saldo devedor do financiamento, quando pagar o seu contrato de custeio.

PGPAF : Sistemática (BACEN, 2019)

- O bônus de desconto será concedido sobre o valor da(s) prestação (ões) com vencimento no respectivo ano;
- O bônus de desconto é limitado a:
 - R\$5.000,00 por mutuário, por instituição financeira aplicado à soma do valor referente ao bônus de desconto para as operações de **custeio**;
 - R\$2.000,00 por mutuário, por instituição financeira, aplicado à soma do valor referente ao bônus de desconto para as operações de **investimento**.

PGPAF

“A garantia consiste na concessão de bônus de desconto representativo do diferencial entre os preços de garantia definidos anualmente e os preços de comercialização praticados no período que antecede a amortização ou liquidação do financiamento ”.

PGPAF: Exemplo (BRASIL, 2019b)

- Um agricultor do Maranhão do grupo “C ” do Pronaf tem um saldo devedor de custeio de feijão preto de R\$ 4.000,00.
- O preço de garantia na safra 2020/2021 é de R\$95,49 (BRASIL, 2019a) para saca de 60 kg.
- O preço de mercado em setembro de 2021 é de R\$90,00 (BRASIL, 2019a).
- A diferença percentual ou bônus do PGPAF será de $\frac{95,49-90}{95,49} \cdot 100 = 5,75\%$
- O produtor terá um desconto na sua dívida de R\$ 229,97 e pagará ao banco no vencimento do contrato R\$ 3.770,03

Seção 7

Referências

Referências I

 BACEN, B. C. *Crédito Rural: Finalidades especiais: Financiamento para garantia de preços ao produtor (fgpp)*. 2020. Disponível em: [〈https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural〉](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/creditorural). Acesso em: 6 ago 2020.

 BACEN, B. C. *Manual do Crédito Rural: Operações: Créditos de comercialização*. 2020. Disponível em: [〈https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural〉](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural). Acesso em: 27 jul 2020.

 BACEN, B. C. d. B. *Manual do Crédito Rural: Programa de garantia de preços para agricultura familiar (pgpaf)* - 15. 2019. Disponível em: [〈https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4fe0.htm〉](https://www3.bcb.gov.br/mcr/manual/09021771806f4fe0.htm). Acesso em: 28 jun. 2019.

Referências II

 BACHA, C. J. C. *Economia e Política Agrícola no Brasil*. Campinas: Alinea, 2018.

 BRASIL. Portaria n nº 2.079, de 6 de maio de 2019. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Poder Executivo, Brasília, DF, 6 maio 2019. Seção 1, p. 13. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=08/05/2019&jornal=515&pagina=13&totalArquivos=113>.

 BRASIL. *Programa de Garantia Preços para a Agricultura Familiar*. 2019. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-pgpaf/sobre-o-programa>. Acesso em: 28 jun. 2019.

 BRASIL, M. *Comercialização e Abastecimento*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/comercializacao-e-abastecimento>.

Referências III

 BRASIL, M. *Portaria n 190 de 9 de junho de 2020*. Brasília, DF, 2020. Disponível em: [〈http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=consultarLegislacaoFederal〉](http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sislegis/action/detalhaAto.do?method=consultarLegislacaoFederal).

 BRASIL, M. d. A. P. e. A. *Plano Agrícola e Pecuário 2007/2008*. 2007. Disponível em: [〈https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-agricola-e-pecuario/arquivos-pap/pap2007-2008.pdf〉](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-agricola-e-pecuario/arquivos-pap/pap2007-2008.pdf). Acesso em: 28 jul 2020.

 CONAB, C. N. d. A. *Gestão de Estoques Públicos*. 2020. Disponível em: [〈http://sisdep.conab.gov.br/transparencia_internet/relatorio/aquisicoes?ln=2〉](http://sisdep.conab.gov.br/transparencia_internet/relatorio/aquisicoes?ln=2). Acesso em: 4 ago 2020.